

PROJETO BÁSICO

PROJETO DE PESQUISA: SILVICULTURA DE TROPICAL, ECOLOGIA E MANEJO FLORESTAL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto de pesquisa do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira (DCFM/CCA/UFES): Silvicultura.

2 - OBJETIVOS DO PROJETO

1. Realizar estudos (subprojetos) em silvicultura tropical englobando fitossociologia, ecologia, manejo de florestas, bem como técnicas de recuperação de áreas degradadas.

2. Disponibilizar os dados e as informações obtidas, através de dissertações de mestrado e/ou tese de doutorado e publicações (artigos científicos, resumos de eventos, capítulos de livro, etc).

3 - CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Uma das linhas mais fortes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais da UFES é a Silvicultura Tropical, com foco em recuperação de áreas degradadas. Por outro lado, a Reserva da Biosfera da Empresa Vale, localizada em Sooretama-ES, possui um banco de dados de resultados de pesquisas, experimentos estabelecidos no campo, além de demandar novos estudos que englobam a recuperação de áreas degradadas e fragmentos da Mata Atlântica. Diante do exposto, a UFES e a Empresa firmaram um convênio com o objetivo de trabalhar em parceria nessa área da ciência. Os trabalhos são coordenados por professores do DCFM, contando com a participação de estudantes de iniciação científica, mestrado e doutorado.

BENEFÍCIOS DO PROJETO

- 1 Melhoria na infraestrutura dos laboratórios de pesquisa da Universidade.
- 2 Formação de mestres e doutorados com experiência na área de silvicultura tropical.
- 3 Despertar a curiosidade científica em estudantes de graduação por meio da possibilidade de serem bolsistas de Iniciação Científica.

4 - PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de trinta e seis meses. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.

5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

Segundo a Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205/04, a formação de contratos ou convênios que envolvam transferência de recursos das instituições federais de ensino superior para as fundações de apoio poderá ocorrer para execução de quatro modalidades de projetos:

- a) projetos de ensino,
- b) projetos de pesquisa,
- c) projetos de extensão,
- d) projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA:

a) A FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.

b) A FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as

certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

c) A FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

d) A FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.

e) A FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

f) É próprio da finalidade da FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) A Fundação FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA consistirão em:

a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;

b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;

c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;

d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;

e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;

f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 - TCU - Plenário;

h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;

i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

8 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de trinta e seis meses a partir de sua assinatura.

9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor JOSÉ EDUARDO MACEDO PEZZOPANE, matrícula SIAPE 1172926, lotado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

10 horas semanais

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor GILSON FERNANDES DA SILVA, matrícula SIAPE 1351657, lotado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

12- CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

2 horas semanais

13 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

Planilha em anexo no processo.

13.1 - Receitas:

Os recursos para implementação do projeto serão originados da Empresa Vale.

13.2 - Despesas:

As despesas se resumem em custeio necessário para a realização dos trabalhos de pesquisa conforme planilha de receitas e despesas anexada ao processo.

13.3 - Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão utilizados na rubrica de custeio de acordo com necessidades do projeto de pesquisa. Persistindo-se valores remanescentes, serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 03 de fevereiro de 2014.

José Eduardo Macedo Pezzopane
Coordenador do projeto